



LEI Nº 2.685, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a realização da XXI Cavalgada do Distrito de São José do Torto e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, destinado ao fomento cultural e turístico do Município de Sobral, para a realização da XXI Cavalgada do Distrito de São José do Torto, período de 19 de março de 2026 a 21 de março de 2026.

§ 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no caput observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O auxílio financeiro destinado ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo Vale do Acaraú - IVAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas vinculadas a XXI Cavalgada do Distrito de São José do Torto, no Município de Sobral/CE, período de 19 a 21 de março de 2026, com objetivo de impulsionar a cultura e ao turismo popular de Sobral.

Art. 2º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto nesta Lei e, no que couber, à Lei Municipal nº 2.052/2021 e à Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Instituto que receberá o fomento deverá prestar contas dos recursos recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, mediante documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento do Município, mediante créditos adicionais, às alterações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:07107226304

Assinado de forma digital por
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.03.18 10:18:00
-03'00'

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2660/2026

Ref. Projeto de Lei nº 36/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a realização da XXI Cavalgada do Distrito de São José do Torto e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
18 DE MARÇO DE 2026.**

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
04

Assinado de forma digital
por OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.03.18 10:17:37
-03'00'

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral